

Informações solicitadas pelas empresas

LPN 002s/2022 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS – SICAP

1. No item 13.3 - Qualificação Econômico – Financeira apresenta requisitos contábeis para os interessados. No caso de consórcio, os indicadores contábeis devem ser atendidos apenas pelo líder ou por todas as empresas (individualmente ou consolidado) ?

Resposta:

Para participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

II - Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital.

III - Apresentação dos documentos exigidos no item 13.3 do edital (tanto da Seção 1 quanto da seção 2) por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de:

- (a) **qualificação técnica** (pontuação de Capacidade Técnica), o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- (b) **qualificação econômico-financeira**, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Cada empresa consorciada deverá apresentar isoladamente o relatório do auditor ou contador, conforme item 13.3 (b) (iii) e um relatório consolidado do consórcio firmado por um contador com somatório dos valores na proporção da participação das consorciadas. Será dispensada a apresentação de relatório consolidado caso cada uma das empresas isoladamente atenda todos os requisitos econômico-financeiros.

IV - Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2. Referente a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, Item 11 **Equipe Chave**:
 - a) Podemos entender que no envelope 1 da Proposta de Preços a proponente deverá apresentar declaração relacionando a Equipe Técnica em concordância com as especificações exigidas, e posteriormente a proponente vencedora na assinatura do contrato apresentar as documentações dos profissionais tais como: Currículos, Certificados, especializações, mestrados entres outros?

Resposta: Observar errata 5

Para demonstrar adequação aos termos do Edital, foi solicitada a descrição técnica da solução ofertada.

Na descrição técnica do software o proponente deverá indicar quais itens do edital que serão atendidos com solução pré-existente e quais itens serão desenvolvidos durante o contrato. Da mesma forma, para a equipe técnica deverão ser indicados quais dos profissionais destacados nas Especificações Técnicas integram o quadro atual de funcionários ou prestadores de serviço, diferenciando dos profissionais que serão contratados caso a proposta seja vencedora. Estes últimos não precisam ser indicados na proposta. É importante haver uma declaração de que a equipe que prestará o serviço estará atendendo as especificações exigidas.

A documentação de comprovação da capacidade técnica dos profissionais será exigida antes do início do trabalho de cada grupo de profissionais. Para os coordenadores e consultores será exigida a apresentação da documentação antes da emissão da ordem de início de serviço. Para os Analistas, será exigida a documentação antes do aceite da etapa 7. “Entrega do sistema integrado de controle e avaliação de parcerias. – SICAP”.

b) É indiferente para o órgão a modalidades de contratação (CLT ou PJ) dos profissionais que fará parte do processo?

Resposta: O CONTRATANTE aceitará qualquer modalidade de contratação da equipe do proponente, com as ressalvas de subcontratação expressas no edital, desde que atenda a legislação vigente.

3. Na Garantia de Proposta solicitada, deverão constar quais dados relacionado ao Segurado? SMS Fundo Municipal de Saúde ou Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID? Se outro, discriminar, por favor. Também especificar endereço e CNPJ do Segurado que deve constar na Apólice, por favor.

Resposta: Caso o proponente opte pela modalidade “Seguro Garantia” deverá indicar como segurado o Fundo Municipal de Saúde – FMS: CNPJ 13.864.377/0001-30, Rua General Jardim,36.

Complementando assim a informação do item 15.1 da Seção 2 - Dados da Licitação (DDL):

15.1	GARANTIA DE PROPOSTA O valor da Garantia de Proposta: R\$ 114.554,39 (Cento e quatorze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) Em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS: CNPJ 13.864.377/0001-30
------	--

4. Solicitamos especificação do volume de dados (Numero de tabelas x Tamanho total em GB), características do banco de dados ou local onde os dados estão armazenados, e se será migrado todos os dados ou há uma relação específica do que será migrado dos sistemas legados (webSAASS/PRODAM).

Resposta: A volumetria atual é:

- RDM_DBA-BD: Em 19/09/2022 - Replica primária
- Instancia SQL Server 2014 compartilhada
- Collation da base de dados, Latin1_General_CI_AI, diferente do padrão da instancia, SQL_Latin1_General_CP1_CI_AI
- Compatibility model, SQL Server 2012
- Arquivos da base de dados armazenados em discos do storage HP 3PAR compartilhado
- Volumetria está sintetizada na tabela abaixo:

Dados(MB)	321.976
Log(MB)	134.961
Total(MB)	456.937
Reserva(MB)	109.926

- Principais dados a serem migrados:
 - Cadastros (instituições, unidades, cargos, fontes de recurso, etc.);
 - Contratos;
 - Tipos de despesas e receitas;
 - Plano orçamentário.

5. Não identificamos no edital a STS Vila Mariana/ Jabaquara no rol de Unidades contempladas. Estas não estarão inclusas no Sistema?

Resposta: No caso específico da STS Vila Mariana/ Jabaquara, informamos que esta STS está incluída no Contrato de Gestão R005/2015 que engloba também a STS Ipiranga.

6. Solicito o devido esclarecimento sobre a possibilidade de ser apresentada, como garantia de manutenção de proposta, uma apólice de seguro garantia no valor estipulado em edital, pois, nos formulários disponíveis para preenchimento para tal fim, somente constam as descrições "5. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (GARANTIA BANCÁRIA)" e "6. FORMULÁRIO DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA (FIANÇA)" e, no quadro constante de fls. 31, na "SEÇÃO 2 - DADOS DA LICITAÇÃO (DDL)", consta a seguinte informação:

15.3	A(s) forma(s) exigida(s) é(são): <i>garantia bancária</i>
------	---

Já no item 15.2 das DDL, consta a seguinte disposição:

15.2 A Garantia de Proposta deverá ser no montante especificado nos **DDL** e apresentada em Reais ou em uma moeda livremente conversível e deverá:

(a) por opção do **Concorrente** consistirá em uma garantia, por meio de uma garantia bancária incondicional emitida por uma instituição bancária ou outros **instrumentos** de caráter incondicional, pagáveis a vista e em sua primeira solicitação;

(b) ser emitida por uma instituição de prestígio escolhida pelo **Concorrente** e localizada em qualquer país elegível. Se a instituição que emitir a garantia estiver localizada fora do Brasil, deverá ter uma instituição financeira correspondente no país do **Contratante** que permita fazer

Podemos entender, portanto, mesmo que no quadro das DDL, saiu grafado somente a opção de "garantia bancária" - e que o item 15.2 das mesmas DDLs regulou que, além da garantia bancária, o termo "outros instrumentos de caráter incondicional", **pode ser a autorização para a utilização de um Seguro Garantia**, que se comprova por meio da apresentação da respectiva Apólice de Seguro, **para o cumprimento da obrigação da garantia de manutenção de Proposta**, já que TAMBÉM, para a garantia da execução do contrato, foi colocada esta opção de Seguro?

Resposta: Será aceito **seguro garantia** de acordo com a circular SUSEP 662/22 em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ 13.864.377/0001-30**. O seguro garantia deverá ser entregue, impresso e em mídia digital, conforme ao artigo Art. 4º da PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SF Nº 338 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, transcrito a seguir:

Art. 4º A garantia em fiança bancária ou seguro garantia deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado.

§ 1º A garantia por meio digital deverá ser apresentada na unidade contratante em arquivo eletrônico (PDF), identificado com a data e hora de sua publicação e o número da chave de consulta do controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida em consulta no site da SUSEP ou no site do Banco Central, para comprovação de sua veracidade, cabendo à unidade contratante realizar a verificação da regularidade.

§ 2º A garantia digital deverá ter certificação digital, obedecendo ao padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, regulamentado por Legislação Federal Específica e/ou Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

§ 3º No sistema de certificação digital por intermédio de assinatura digital, será aceito, preferencialmente, o Tipo de Certificação Digital A3 da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil, como forma de garantir a segurança de informação.

Caso seja usada a modalidade de seguro garantia, fica dispensada apresentação do formulário de fls. 41 (seção 03 – item 5) - Formulário da Garantia de Manutenção da Proposta – Garantia Bancária.

A vigência da garantia está definida no item 15.2 (f) da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC):

(f) permanecer válida por um período de 28 (vinte e oito) dias após o período de validade das propostas, ou sua prorrogação, se for o caso, em conformidade com a Cláusula 16.2 das IAC.

7. **SOBRE A AUSÊNCIA DE PREVISÃO, EM EDITAL, DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DA CHAMADA “PROVA DE CONCEITO”,** pelo qual deveriam ter sido tratados quais os testes de aderência que serão aplicados aos concorrentes devidamente classificados e qualificados, com vistas a atestar a adequação das propostas e das ofertas aos requisitos de qualidade pretendidos, conforme entendimento pacífico da nossa jurisprudência;

Resposta: Considerando que o edital prevê um período de construção da ferramenta a ser ofertada, não há espaço para realização de uma prova de conceito.

8. **SOBRE A PREVISÃO DE QUE SERÃO ACEITOS ATESTADOS REFERENTES A FORNECIMENTO/DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE (SISTEMA OU PLATAFORMA) REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS, SENDO NECESSÁRIO INCLUIR DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO QUE A SOLUÇÃO REFERENTE AO ATESTADO FICOU EM USO POR, AO MENOS, 12 MESES,** proporcionando, com tal exigência, uma afronta ao princípio da competitividade, conforme vetado pelo § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93. Tal limitação (de, no mínimo, 12 meses de uso do software) diminuiu a ampla e livre participação, sendo prejudicial aos principais objetivos de uma licitação que, em suma, é o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como a de garantir igualdade de condições a todos que queiram contratar com o Poder Público;

Resposta: Salientamos que a exigência se refere ao software ter sido **utilizado** por 12 meses e não que a empresa fornecedora tenha um contrato de manutenção por todo este período.

A escolha de um período mínimo se deve ao fato de garantir que o software apresentado para efeito de atestado de qualificação técnica passou por todo o ciclo anual dos serviços que o sistema atende. Destacamos, a título de exemplo, que os contratos de gestão possuem avaliações anuais (alguns indicadores são anuais) e os sistemas contábeis e de gestão fazem fechamento anual.

9. Caso aprovada a possibilidade de apresentar seguro garantia, a proponente requer a dispensa do preenchimento e apresentação do formulário de fls. 41 (seção 03 – item 5) - Formulário da Garantia de Manutenção da Proposta – Garantia Bancária.

Resposta: Conforme resposta 6

10. Comprovação da Capacidade Técnico-profissional da Equipe Chave:

Resposta: Em complemento à resposta “2 a)” informamos que:

- i) No que se refere às exigências temporais, (lapso mínimo de experiência), elas serão exigidas de acordo com as especificações técnicas. A exigência deste período de experiência é necessária para atender à complexidade dos serviços que serão prestados de apoio ao desenvolvimento do software, análise dos dados imputados e capacitação da equipe da SMS.
- ii) No que se refere às exigências documentais (atestados técnicos-profissionais), será aceito outro tipo de documentação diferente da descrita nas especificações para efeito de comprovação da experiência, ficando a critério do fiscal do contrato realizar diligências para comprovar as experiências descritas.

11. Carga horária das atividades da Equipe Chave.

Qual a carga horária das atividades a serem realizadas pela Equipe Chave, ou seja, por quantos dias da semana, e quantas horas por dia, cada membro que a compõe deve permanecer à disposição da Contratante, durante as fases, respectivamente, de implantação e recorrência?

Resposta: Os profissionais deverão estar alocados em tempo integral (horário comercial), diferenciado o grupo de profissionais em duas fases distintas:

Durante a fase 1 (implantação) deverão ser alocados na sede da CONTRATANTE os profissionais: Coordenador Geral, Coordenador de TI, Consultor Sênior em TI, Consultor Sênior em Saúde e Consultor Sênior Financeiro. Durante a fase 2 (recorrência) deverão ser alocados na sede da CONTRATANTE os Analistas Plenos.

Conforme cronograma apresentado, é esperado que no 6º (sexto) mês as equipes da fase 1 e da fase 2 estejam trabalhando no projeto. Pois estará sendo finalizado o produto 8 (Sistema de gerenciamento de relatórios/KPI e BI Sistema de Business Intelligence para gestores) referente à fase 1 e estará ocorrendo o primeiro mês da fase 2 (9. Recorrência).

12. Regime de contratação da Equipe Chave.

a) Em que momento deverá a empresa concorrente comprovar o vínculo dos profissionais que integrarão a Equipe Chave?

Resposta: Conforme resposta 11

b) Qual a modalidade de contratação específica dos membros da equipe chave? Ou o tema fica a cargo e liberalidade da contratada?

Resposta: Conforme resposta 2b)

13. Prazo de execução dos Serviços e Plano/Programa de Trabalho

a) o prazo de início da execução contratual é computado a partir da assinatura do contrato ou da publicação oficial do ato de assinatura?

Resposta: O início vigência é a data da assinatura do contrato, conforme estabelecido na cláusula 9.1 da Seção 7 – Condições Gerais do Contrato (CGC):

9.1 Este Contrato entra em vigor na data de assinatura.

O início dos serviços (execução dos serviços contratados) é definido na Ordem de Serviço, conforme cláusula 10.1 da Seção 7 – Condições Gerais do Contrato (CGC):.

10.1 O Contratado começará a prestar o fornecimento a partir da emissão pelo Contratante da Ordem de Serviço.

b) não será emitida pelo Contratante Ordem de Serviço autorizadora do início de suas atividades pela Contratada?

Resposta: Será emitida Ordem de Serviço.

c) qual o prazo para a apresentação do Plano de Trabalho pela Contratada?

Resposta: O plano de trabalho, conforme cronograma proposto, propõe que o plano de trabalho deverá ser entregue no primeiro mês de prestação de serviço contado a partir da Ordem de Serviço e representa um dos produtos remunerados do serviço prestado.

Para atender à cláusula 11.1 da Seção 7 – Condições Gerais do Contrato (CGC), sobre o Programa de Trabalho, o CONTRATANTE utilizará como base o cronograma fornecido no edital (ou o cronograma fornecido na proposta técnica) e os valores propostos da empresa vencedora para construir o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato final.

Ressaltamos que, conforme item 14.4 da Seção 1 – Instruções aos Concorrentes (IAC), há possibilidade do Licitante propor substituições em itens das especificações técnicas. O que poderá ser aplicado ao cronograma. Entretanto, as alterações propostas devem ser demonstradas de maneira satisfatória para o Contratante que são equivalentes ou superiores.

14.4 Com relação ao comentário a que se refere a Subcláusula 14.3 das IAC, o Concorrente deverá observar que as Normas Técnicas para a mão de obra, material e equipamento, e referência à marca ou número de catálogo, eventualmente citados nas Especificações Técnicas, são somente descritivos e não restritivos. O Concorrente, portanto, poderá substituí-los em sua proposta, desde que demonstre de maneira satisfatória para o Contratante que os Bens e Serviços ofertados em sua proposta, são equivalentes ou superiores àqueles descritos nas referidas Especificações Técnicas.

d) qual o prazo para o Contratante aprovar o Programa de Trabalho?

Resposta: Não há prazo definido, o Programa de Trabalho será avaliado pela Comissão Especial de Licitação antes da divulgação da adjudicação.

14. Divergência Anexo 6.

O edital apresenta divergência entre o número de parcerias, pois em seu Anexo 6 (especificações técnicas) contempla a informação de 59 parcerias, sendo que, na planilha de referência de fls. 08, contempla a informação de 65 parcerias. Qual é o número correto que a Concorrente deverá observar?

Resposta: Ver errata 4.

15. Omissão nas Especificações Técnicas.

Ao tecer as Justificativas Técnicas para a realização do certame e exigências do sistema ofertado, ao tratar da “Coordenadoria de Parcerias Contratação de Serviços de Saúde – CPCS”, verifica-se importante omissão a ser sanada, já que não restou demonstrada quantas unidades hospitalares devem estar contempladas nas respectivas modelagens jurídicas.

Resposta: Sobre as alterações de quantitativo, ver errata 4.

Os hospitais já estão listados no quadro de fls. 08:

TIPOLOGIA DO SERVIÇO	SIGLA ENTIDADE	TIPO	Nº	ANO	COORDENAÇÃO
HOSPITAL CIDADE TIRADENTES	SANTA MARCELINA	Contrato de Gestão	2	2007	CAH
MICRORREGIÃO M'BOI MIRIM - PROREHOSP	CEJAM	Contrato de Gestão	3	2007	CAH
HOSPITAL M' BOI MIRIM	CEJAM	Contrato de Gestão	4	2008	CAH
HOSPITAL VEREADOR JOSÉ STOROPOLLI	SPDM	Contrato de Gestão	6	2008	CAH
HOSPITAL INFANTIL MENINO JESUS	SÍRIO	Contrato de Gestão	13	2008	CAH
HOSPITAL DE PARELHEIROS	SPDM	Contrato de Gestão	1	2018	CAH
HOSPITAL GUARAPIRANGA	INTS	Contrato de Gestão	1	2020	CAH
HOSPITAL VILA NOVA BRASILÂNDIA	IABAS	Contrato de Gestão	2	2020	CAH
HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA E BARRA FUNDA	SANTA CASA	Convênio	1	2016	CAH
HM Gilson de Cassia Marques de Carvalho e UPA Santa Catarina	EINSTEIN	Convênio	12	2014	CAH

16. Necessidade de correção no formulário de proposta – modelo de referência.

Entretanto, existe erro material nas informações contempladas no formulário, sendo: A letra “f” estabelece: “se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 35 das IAC e Cláusula 7 das CGC”. Entretanto, o correto é a menção à Cláusula 34 das IAC, que cuida expressamente da Garantia de Execução.

Resposta: Ver errata 3

17. Questão sobre sistemas legados WebSAAS e PRODAM:

a) Qual a tecnologia utilizada e a arquitetura em cada um dos sistemas legados?

Resposta: São diversos sistemas legados, com bancos de dados e arquiteturas variadas em uso na SMS.

Geralmente, são sistemas web, em sua grande maioria, muitos desenvolvidos em Java.

A versão do WEBSAASS utilizada é bastante antiga e funciona com base no Siverlight, cujo o suporte foi descontinuado pela Microsoft

b) Qual o banco de dados utilizados por referidos sistemas?

Resposta: Geralmente Oracle, SQL Server e Postgresql.

c) Para avaliar a integração/migração será necessário aos Concorrentes acesso a modelagem/documentação dos bancos de dados dos referidos sistemas?

Resposta: O acesso não é necessário para elaboração da proposta, portanto, não será disponibilizado aos concorrentes.

d) Como é possível obter a documentação técnica sobre a modelagem de dados para avaliar criação de BI para fins de comparação de diversas parcerias?

Resposta: Não está disponível documentação do WEBSAASS, por ser um sistema antigo, a ser descontinuado.

O consumo dos dados poderá se dar por exportação/carga de arquivos de texto (CSV), extraídos diretamente da base, para importação pontual em nova solução substituta.

e) O sistema possui API (Application Programming Interface)? Se sim, qual o formato utilizado para intercâmbio da informações (JSON/XML)?

Resposta: O WEBSAASS não possui. Como mencionado, será descontinuado a partir do momento que houver nova solução que absorva seus processos e dados históricos.

f) Quando se solicita “Integrar” os sistemas, o que de fato se espera? Qual a definição de integrar para o ente? Exemplo: integrar via API, via banco?

Resposta: A interoperabilidade/integração poderá ocorrer com outros sistemas legados em uso na SMS, que façam sentido para o projeto, tais como: sistemas de cadastro de estabelecimentos e profissionais, atendimento/prontuário e produção e outros, visando minimizar retrabalhos de digitação e lançamento de dados.

Em alguns casos, poderá ser por meio de arquivos de texto a serem importados (na inexistência de outros mecanismos) ou principalmente por APIs e WebServices existentes (cujas as documentações podem ser fornecidas às instituições contratadas/parceiras).